TPI TECNOLOGIA E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.

AGENTE TÉCNICO-COMERCIAL GEA-PAUL POLLRICH

Av. Geronimo de Camargo, 2311 - Centro - CEP 12940-000 - Atibaia - SP - Brasil

Telefax: (55.11) 7871-0963 Telefone [illegible]) 48-[illegible]

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00605 / 2000

ABERTURA: 13/06/2000 HORA: 18:00

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 31/2000

HISTORICO:

dispoe sobre autorizacaò para doacao de terreno a industria (area de 4.000m2, Distrito Industrial III, bairro Uberaba, para a empresa TPI-Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ICAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

REA DE ATUAÇÃO:_____

SUNTO:_____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. S. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 02
a) ...

Ofício CM- 211/2000

Em 12 de Junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa TPI tecnologia e Produtos Industriais Ltda.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infra-estrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações, necessárias a empresa TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda. se interessou na implantação das instalações de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, em curto espaço de tempo essa empresa estará oferecendo mais empregos, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Sr. Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo Municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão de obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens na formação de suas carreiras.

CAMARA BRAGANCA PTA. -13-Jun-2000-18:00-001394-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 03

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos Senhores Vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos poderes públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito desta Egrégia Casa, com a brevidade possível a aprovação do anexo projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000
de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda** imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba , Bragança Paulista (SP), parte integrante da matrícula nº 45.424, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

GLEBA A-1

"Terreno situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no marco nº 01, cravado na margem da Estrada de Servidão – atual Rua Projetada-, na divisa com o remanescente do município de Bragança Paulista, de onde segue confrontando com este nos seguintes rumos e distâncias : 85º22'00"SE e 81,58 metros até o ponto nº 02, depois 4º38'00"SW e 49,23 metros até o ponto nº 2-A (canto de divisa a remanescente da Gleba A); deflete à direita e segue confrontando com este no rumo 85º22'00"NW, distante 81,58 metros até o ponto nº 5-A,(lateral da antiga Estrada de Servidão) deflete à direita e segue pela lateral desta no rumo 4º38'00", distante 49,03 metros até o ponto onde teve início e agora finda apresente descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.000,00 m². (Quatro mil metros quadrados)."

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 05
a)

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 2.000 m² (dois mil metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) em 12 meses e 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) em 24 meses, contados da data da posse do terreno,

III - empregar no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento), residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
06
a) .....

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo*.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 211, de 30 de dezembro de 1.998 .

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 07
a) mp

REQUERIMENTO Nº 585/2000

REJEITADO
foe 12 votos contra 05
Sala das Sessões 13 / 6 /2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para os Projetos de Leis Complementares nºs. 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33/2000 - do Executivo Municipal - que dispõem sobre autorização para doação de terrenos a indústrias, conforme abaixo especifica.

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes Projetos de Leis Complementares de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima:

1 1 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Aeropac Industrial Ltda (imóveis localizados no Jardim Águas Claras, com área total de 16.021,07m²);

O original deste documento e as respectivas folhas de votação emitidas pelo painel eletrônico encontram-se anexados ao processo do PG nº 598/2000 [illegible]

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605 / 00
Fls. 08
a) mr

2 2 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 5.000,00m²);

3 3 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda. (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 2.000,00m²);

4 4 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Pro Descart Indústria e Comércio Ltda. (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 6.104,20m²);

5 5 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa TPI - Tecnologia e Produtos Industriais Ltda. (imóvel localizado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, Jardim Águas Claras, com área de 4.000,00m²);

6 6 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa G. Romagnoli - ME (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 2.000,00m²);

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605 / 00
Fls. 09
a) mi

7 7 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa BAST Participações S/C Ltda. (imóvel localizado no Distrito Industrial Santa Bárbara, Bairro Água Comprida, com área de 33.091,87m²);

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que o projeto já foi analisado pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 13 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605/00
Fls. 10
a)

Ofício CM-221/2000

Junte-se aos processos
16/06/00

Em 14 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho, através deste, a documentação dos projetos de leis complementares enviados a essa Casa em 13 do corrente, conforme relação anexa.

Solicito, por oportuno, que os referidos documentos sejam apensados a seus respectivos projetos, a fim de se poder dar continuidade à devida apreciação dos mesmos.

Sendo só para o momento, conto, mais uma vez, com a compreensão de Vossa Excelência e colaboração dos nobres Vereadores, aproveitando o ensejo para expressar meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. 14-Jun-2000-17:59-001415-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

PROT. GERAL Nº. 605/00
Fls. 11
Sd)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

EMPRESA	PROJETO ENCAMINHADO PELO OFÍCIO	DOCUMENTOS PARA SEREM APENSADOS
AEROPAC	CM-214/2000	- Encarte da empresa - Planta baixa do local e área
PINGO IND.COM.DE DOCES E SALGADOS LTDA.-ME	CM-209/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.085 - Laudo de avaliação - Matrículas - Memorial descritivo
RIZZI COM.IND. DE VIDROS LTDA.	CM-215/2000	- Planta baixa do local e área - Protocolo de intenções - Laudo de avaliação - Memorial descritivo
PRO DESCART IND.COM.LTDA.	CM-210/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.088 - Laudo de avaliação - Matrículas - Memorial descritivo
BAST PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	CM-213/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.087 - Laudo de avaliação - Matrícula - Memorial descritivo
G. ROMAGNOLI - ME	CM-212/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.083 - Laudo de avaliação - Matrícula - Memorial descritivo
T P I – TECNOLOGIA E PRODUTOS IND. LTDA.	CM-211/2000	- Encarte da empresa - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.084 - Laudo de avaliação - Matrícula - Memorial descritivo

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

PLC nº 31/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605,00
Fls. ...
a) ...

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605,00
Fls. 12
a) ...

A TPI é uma empresa brasileira dedicada por especialização de seus profissionais aos seguintes segmentos de atuação:

- "Procurement" Internacional - Importação de Produtos em geral;
- Projeto, Fabricação e Montagem de Equipamentos para Despoeiramento de Usinas Siderúrgicas, Transporte Pneumático, Controle de Poluição do Ar, Atenuação de Ruídos, Renovação de Ar-Insuflamento / Exaustão;
- Projeto, Instalação e Venda de Partes Acessórias da Máquina de Papel - Osciladores Eletro-mecânico, Conjunto Raspador, Redutores, Foils e Coberturas, Porta-Lâminas;
- Reforma Engenheirada de Ventiladores e Exaustores;
- Testes de Performance em Ventiladores e Exaustores;
- Projeto, Fabricação e Montagem de:
  - Ventiladores Industriais tipos Centrífugo e Axial;
  - Lavadores de Média e Alta Energia;
  - Lavadores de Gases;
  - Ciclones e Multi-Ciclones;
  - Filtro de Mangas com Jato Pulsante;
  - Registros Venezianas e Radiais;
  - Sistemas de Ventilação Adiabática;
  - Sistemas de Condicionamento Térmico e Acústico;
- Fornecimento de Rotores e Eixos sobressalentes para Ventiladores e Exaustores;
- Consultoria para diagnósticos funcionais de ventiladores industriais e sistemas de despoeiramento;

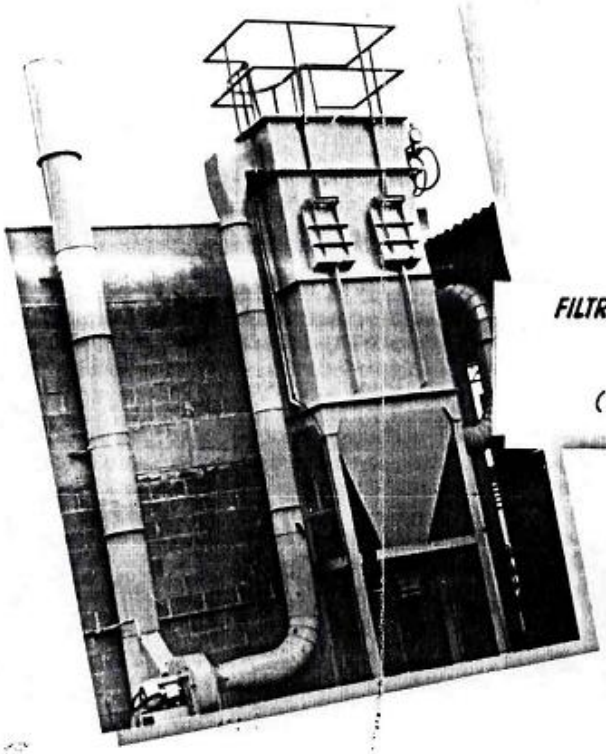

FILTRO DE MANGAS TIPO JATO PULSANTE COM PORTAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO
(À PROVA DE EXPLOSÃO)
(ENSACADEIRA DE RESINA EM FLAKES)

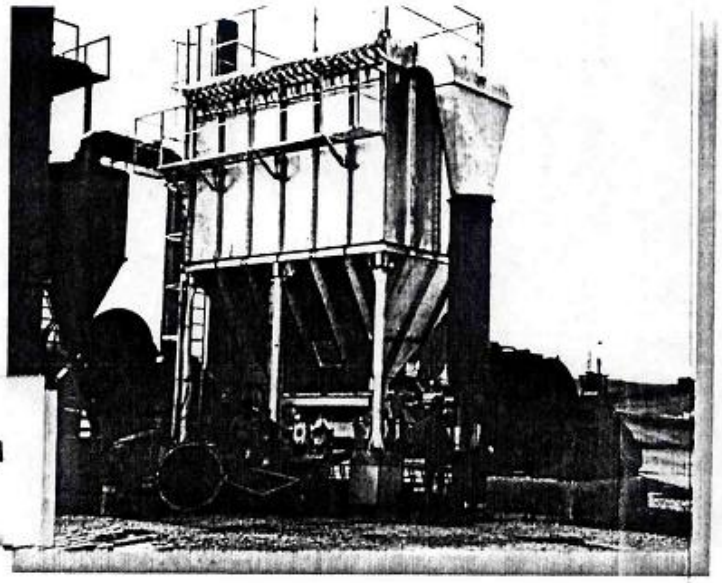

FILTRO DE MANGAS TIPO JATO PULSANTE PARA ALTA TEMPERATURA
(PLANTA DE ASFALTO)

PLC 31/03

TPI - TECNOLOGIA E PRODUTOS INDUSTRIAIS

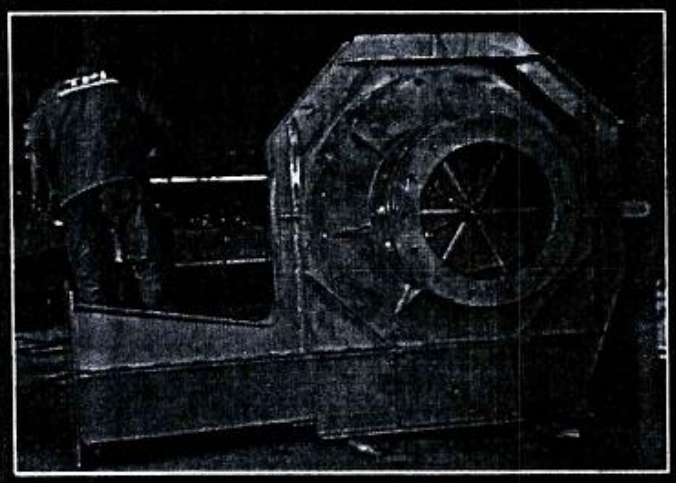

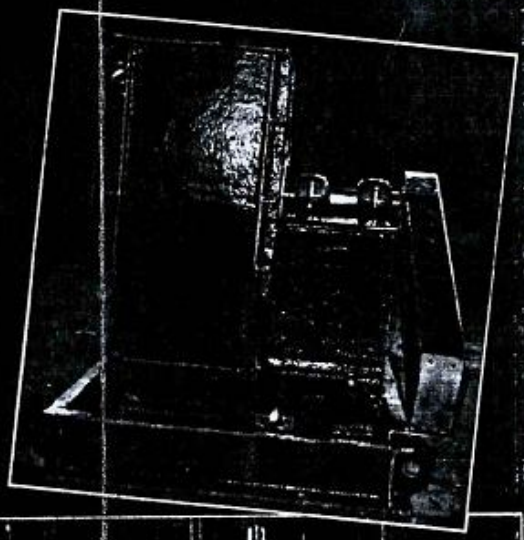

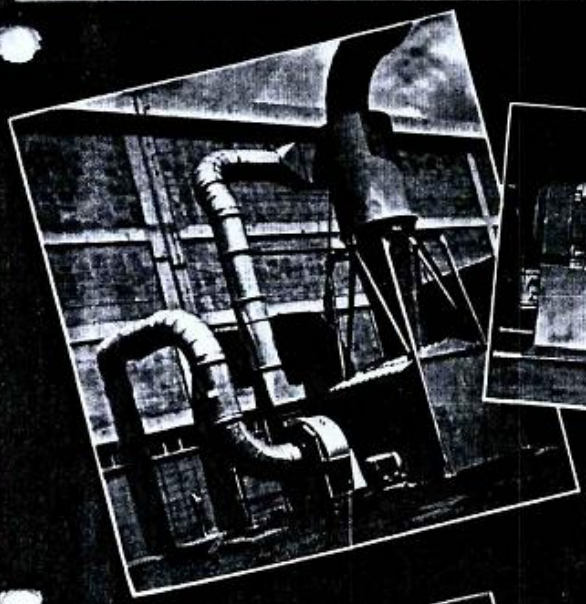

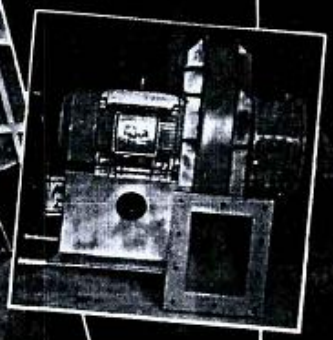

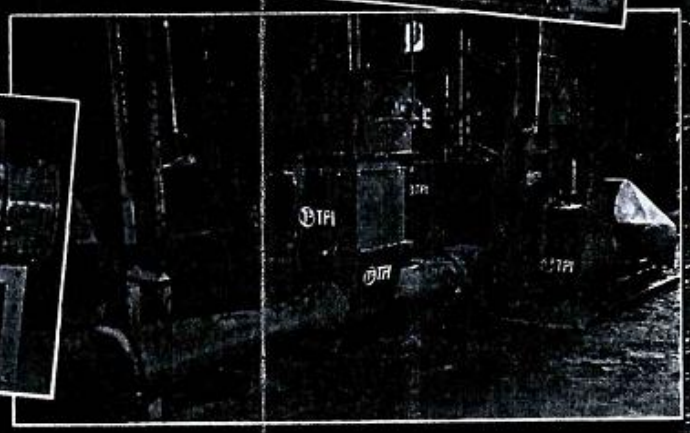

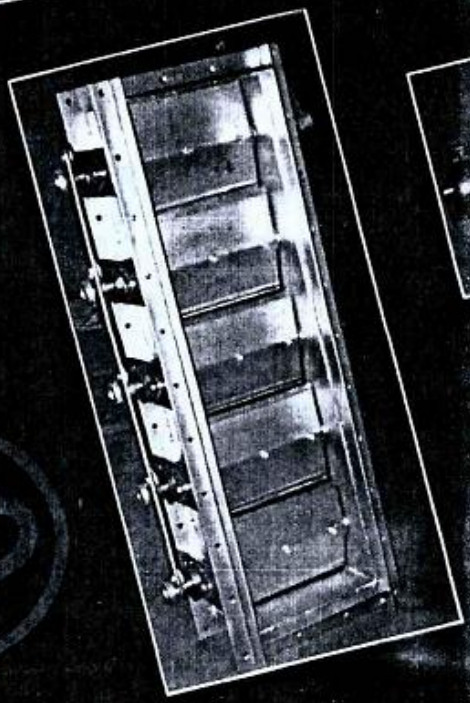

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 13
a) mp

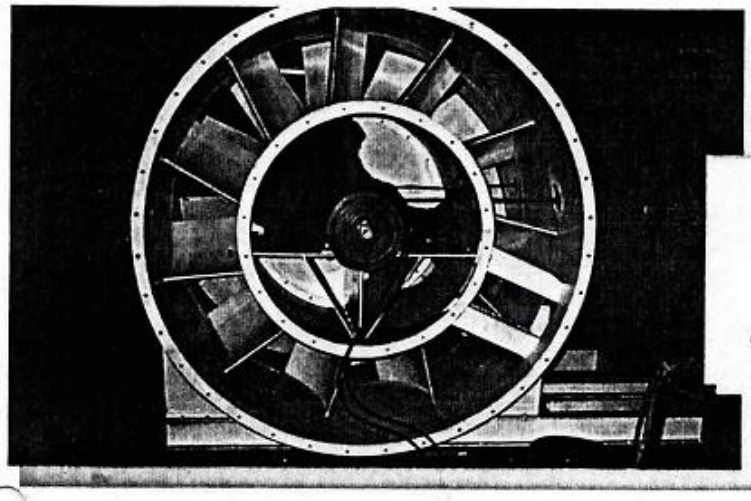

VENTILADOR AXIAL
MODELO: AX-03-2000/9
TEMPERATURA: 30ºC
ROTAÇÃO: 600 rpm
DIÂMETRO: 2000 mm
POTÊNCIA INSTALADA: 75 cv
(VENTILAÇÃO DO PRÉDIO)

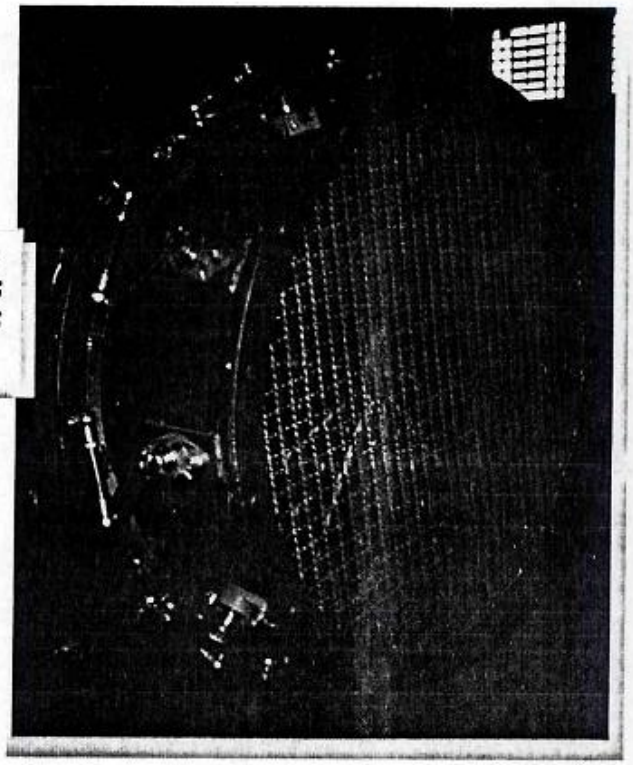

REGISTRO RADIAL COM MANCAIS DE ROLAMENTO E TERMINAIS ROTULADOS
(VENTILAÇÃO DE RESFRIAMENTO DOS FORNOS DE SINTERIZAÇÃO)

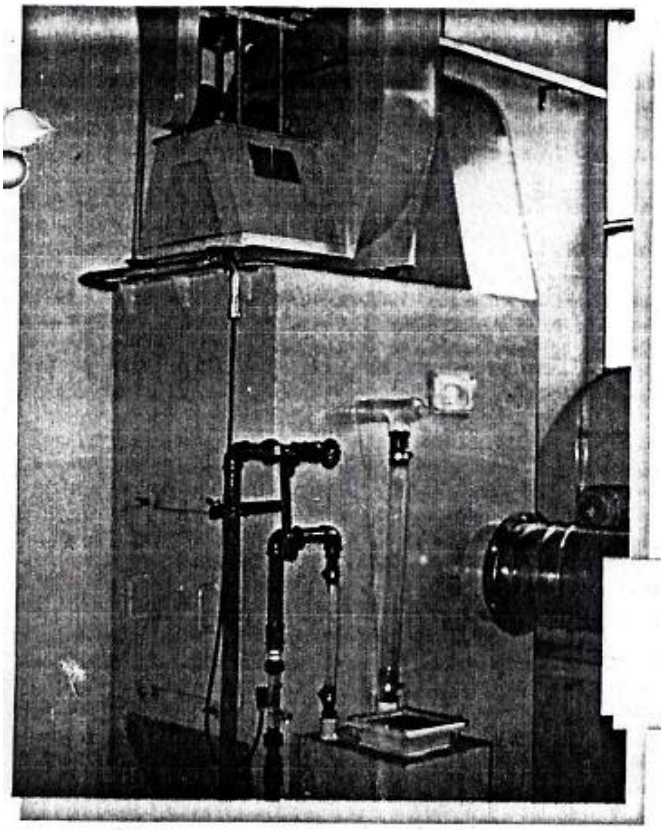

LAVADOR / PRECIPITADOR HIDROSTÁTICO
(SISTEMA DE INSUFLAMENTO/ EXAUSTÃO DRAGEADEIRA)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 14
mp

A **TPI** em decorrência natural de sua situação no Mercado, "expertise" de seus profissionais e "Joint Ventures" com empresas Européias-Americanas tem orientado e constituído divisões específicas para atender segmentos como os da Agro-Indústria Nacional do Açúcar e Álcool, onde tem feito fornecimentos de relevância em Ventiladores e Exaustores Industriais voltados a otimização funcional de caldeiras, promovendo a Tiragem Induzida de gases, a Injeção Forçada de Ar e do elemento energético (Bagaço de Cana) para a Combustão, assim como em sistemas de transporte pneumático de bagacilhos que racionalizam a movimentação desses subprodutos numa planta açucareira. No caso específico de caldeiras, a **TPI** tem também executado serviços de consultoria para diagnosticar e propor soluções que resolvam problemas mecânicos e aerodinâmicos em Ventiladores, Exaustores e Registros de Controle, Reformando estes componentes de forma direta ou engenheirada, assim como fornecendo rotores ou peças sobressalentes desgastados pela abrasão, substituídos por projetos equivalentes ou preferencialmente seguindo preceitos técnicos recomendados pela **TPI**.

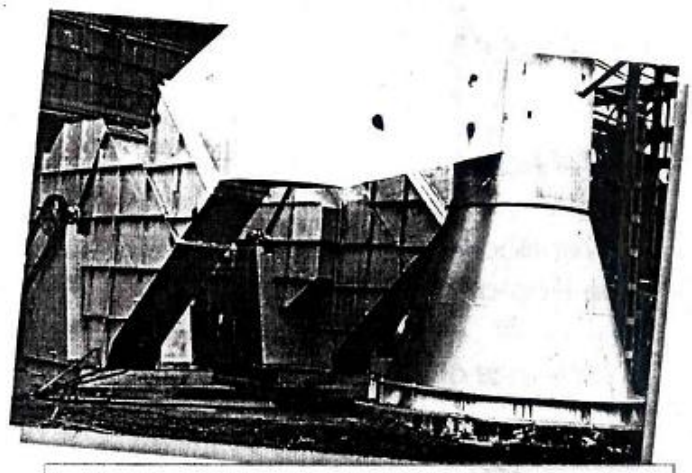

VENTILADORES DE TIRAGEM INDUZIDA DE CALDEIRA - IDF
(DESTILARIA - 132.360 m³/h - 147 mmCA - 200 cv)

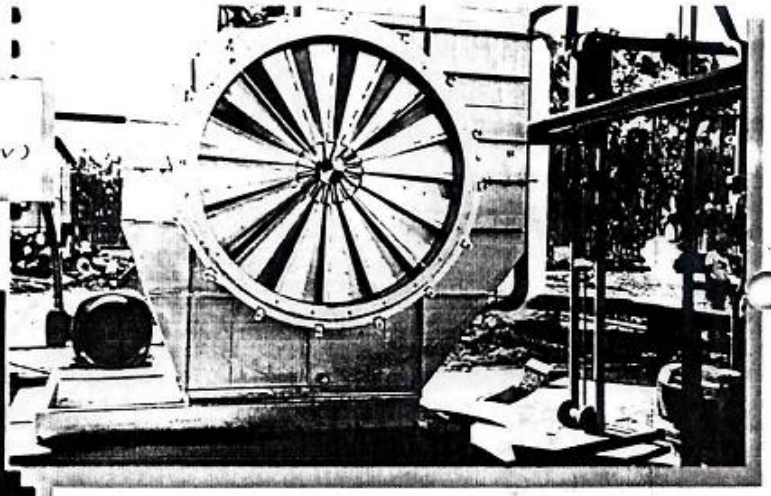

VENTILADOR DE AR FORÇADO - FDF
(DESTILARIA - 111.644 m³/h - 112 mmCA - 125 cv)

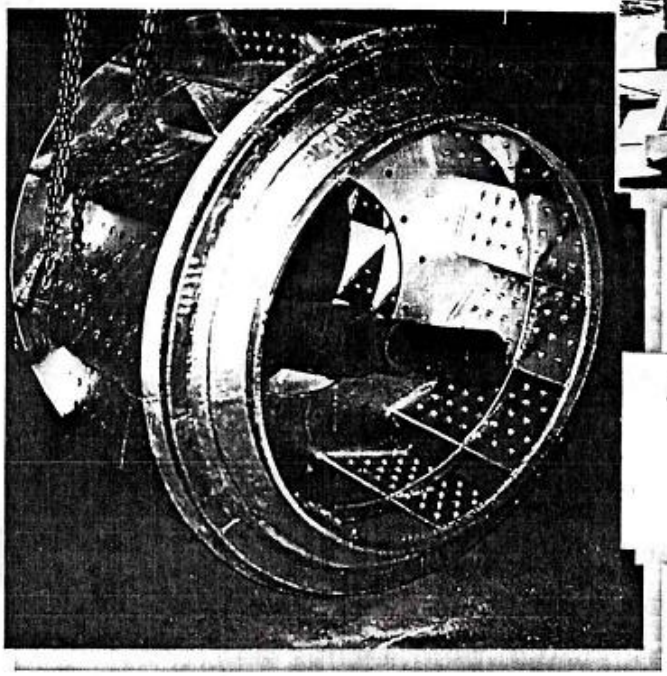

ROTOR SOBRESSALENTE PARA CALDEIRA COM CHAPA DE DESGASTE
TIPO: PÁS INCLINADAS PARA TRÁS
TEMPERATURA: 235ºC
ROTAÇÃO: 800 rpm

Na condição de agente Técnico-Comercial da empresa Alemã **Gea Paul Pöllrich**, a **TPI** acrescenta em seu portfólio de produtos:

- Ventiladores Especiais para Capotas de Alta Eficiência para a secagem de papel.
- Ventiladores Pesados e Extra-Pesados para a Indústria de Cimento, Usinas Siderúrgicas e Plantas Petro-Químicas.
- Sistemas de Ventilação de Prédios.

A **TPI** também dedica particular atenção a Indústria de Papel e Celulose, onde associada a empresas de origem européia ou americana, líderes mundiais em suas linhas de produtos, encontra-se na privilegiada condição de oferecer:

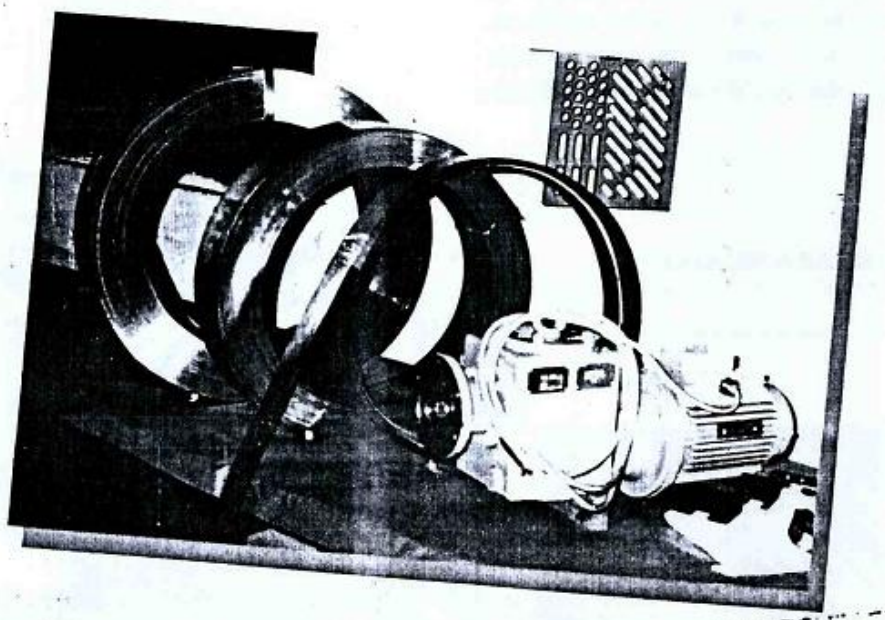

PROTO 10106
Processo Nº
Recebida a 1ª via deste
Em: 29/09/96
Recebedor:

- Osciladores Eletromecânicos para chuveiros e raspadores;
- Acionamento / Redutores para a Máquina de Papel e Celulose;
- Porta-Lâminas estáticos ou Pneumáticos;
- Lâminas Raspadoras em Fibra Sintética, Bronze, Aço Inox e Carbono;
- Foils e Coberturas em Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular com ou sem Aditivo Micro-Cerâmico;
- Fornecimento e Reforma do Sistema Aero-Térmico da Capota;
- Agente de Compras Internacional e Bureau de Importação, em particular, de Feltros e Telas;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605,00
Fls. 15
a) mp

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda., representada por seus Diretores Srs. Oswaldo da Silva Junior, Edson Marcos Gil Lopes e Antonio Bacchin designados Município e TPI, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 16
a) mf

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa TPI, no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa TPI, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 4.000,00 m² (Quatro mil metros quadrados), no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 17
a) mg

À Empresa TPI .

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.000 m² (Hum mil metros quadrados) em 12 meses e 1.000 m² (Hum mil metros quadrados) em 24 meses contados da data da posse do terreno;

d) Dar emprego, no mínimo, a 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 18
a.) mf

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da TPI _ Tecnologia e Produtos Industriais Ltda., implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bragança Paulista, 31 de Maio de 2.000 .

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

TPI–Tecnologia e Produtos Industrais Ltda.

Oswaldo da Silva Junior
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. Negócios Jurídicos e Internos

Edson Marcos Gil Lopes
Diretor

LUIZ FELIPPE RODRIGUES SIQUEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Antonio Bacchin
Diretor

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 19
a) mi

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca): TPI	
Razão social: TPI-Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.	
Atividade planejada: Indústria/Serviços Engenharia/Com.Intl.	
Principais produtos:	Classif. NBM:
1 – Filtros Coletores de Pó	8421.3990
2 – Ventiladores Industriais	8414.5990
3 – Sistemas de Ventilação	8421.3990
4 – Sistemas de Despoeiramento Industrial	8421.3990
5 –	
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não	
CGC:66.694.001/0001-91 Inscr. Estad. 190.054.259.112	

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção 2000 – 2500 m²
Área total 4000 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:
Utiliza água potável no processo? Não (Caso positivo especifique o consumo): m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (X) Trifásico 2500 KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
Recortes de chapas metálicas
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
São vendidos para re-utilização

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 /00
Fls. 20
a)

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:
Caminhões caçamba ou Basculante .
Comunicação necessária: Telefonia - Internet
Linhas telefônicas (quantidade): 06
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados (on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):
Malote (correio/especializado/particular): Correio / DHL - UPS

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
03	Secretárias
01	Comprador
01	Administrador

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Projetista CAD
01	Engenheiro de Aplicação
03	Gerentes de Produtos - Engenheiros

10

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 21
a) mm

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Encarregado Geral
06	Caldereiros
01	Funileiro Industrial
04	Ajudantes Gerais
01	Mecânico Montador

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Guarda Noturno
01	Faxineira

15

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 22
a) mm

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
Div.	Serviços de Usinagem
Div.	Serviços de Guindaste
Div.	Serviços de Montagem Externa
Div.	Serviços de Balanceamento de Máquinas
01	Despachante Aduaneiro
01	Serviços de Assessoria Contábil

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO Qtde./Mes	
Quantidade	ESPECIFICAR
1500 CJS	Parafusos + Porcas + Arruelas
20-30 TON	Chapas + Perfilados Metalicas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 23
a) mis

100-150 GL	Tintas Diversas
1000 m³	Oxigênio + Acetileno + Agamix 20
400 Kg	Eletrodos + Arame Mig
	Etc.

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
Caminhões	Truck	10 Ton.	Transporte M.P.+Peças
Guindaste	Munck	10 Ton.	Içamento Peças
Caminhões	Carreta	27 Ton.	Transporte Peças

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 24
a) mp

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTA: Planimétrica
PROPR.: Prefeitura de Bragança Paulista
LOCAL: Bairro Uberaba –Distrito Industrial III
Bragança Paulista – SP-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

GLEBA A-1

Terreno situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto 01, cravado na margem da Estrada de Servidão – atual Rua Projetada-, na divisa com o remanescente do município de Bragança Paulista, de onde segue confrontando com este nos seguintes rumos e distâncias : 85°22'00"SE e 81,58 metros até o ponto nº 02, depois 4°38'00"SW e 49,03 metros até o ponto nº 2-A (canto de divisa a remanescente Gleba A); deflete à direita e segue confrontando com este no rumo 85°22'00"NW, distante 81,58 metros até o ponto nº 5-A,(lateral da antiga Estrada de Servidão) deflete à direita e segue pela lateral desta no rumo 4°38'00, distante 49,03 metros até o ponto onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.000,00 m².
(Quatro mil metros quadrados).

Bragança Paulista, 12 de Abril de 2.000

Engº Nivaldo Glasson
CREA - 41.102/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 24/11/1.997.-	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 45.424	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA 1, situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto 3, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com a área C - Sistema Viário, com azimute 4º38'00" e distância de 89,265 mts. até alcançar o ponto M; desse ponto ainda confrontando com a área C - Sistema Viário, faz-se um desenvolvimento de 14,14 mts., em curva até atingir o ponto L, desse ponto segue confrontando com à Avenida Projetada I, com azimute 274º38'00" e após 165,70 mts. vai alcançar o ponto H; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada I, e após um desenvolvimento de 14,14 mts., em curva vai atingir o ponto I; desse ponto segue confrontando com a Estrada de Servidão, com azimute 4º38'00", e após 89,265 mts., vai alcançar o ponto 4, desse ponto segue com azimute 94º38'00" e distância de 183,70 mts. confrontando com as áreas 3 e 2 consecutivamente até atingir o ponto 3, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 18.016,45mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.337 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 24 de Novembro de 1.997. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 104989

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 05
a) mi

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO 01
Esta certidão composta por ____ folha(s) é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 8 015/78 e item 141 1 Cap XX das Normas de Serviço da E Corregedoria Geral da Justiça
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista 26 FEV. 1999
EMOLUMENTOS R$ 8 51

DIRCEU PIRES PIMENTEL
Escrevente Autorizado

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

SITUAÇÃO REQUERIDA

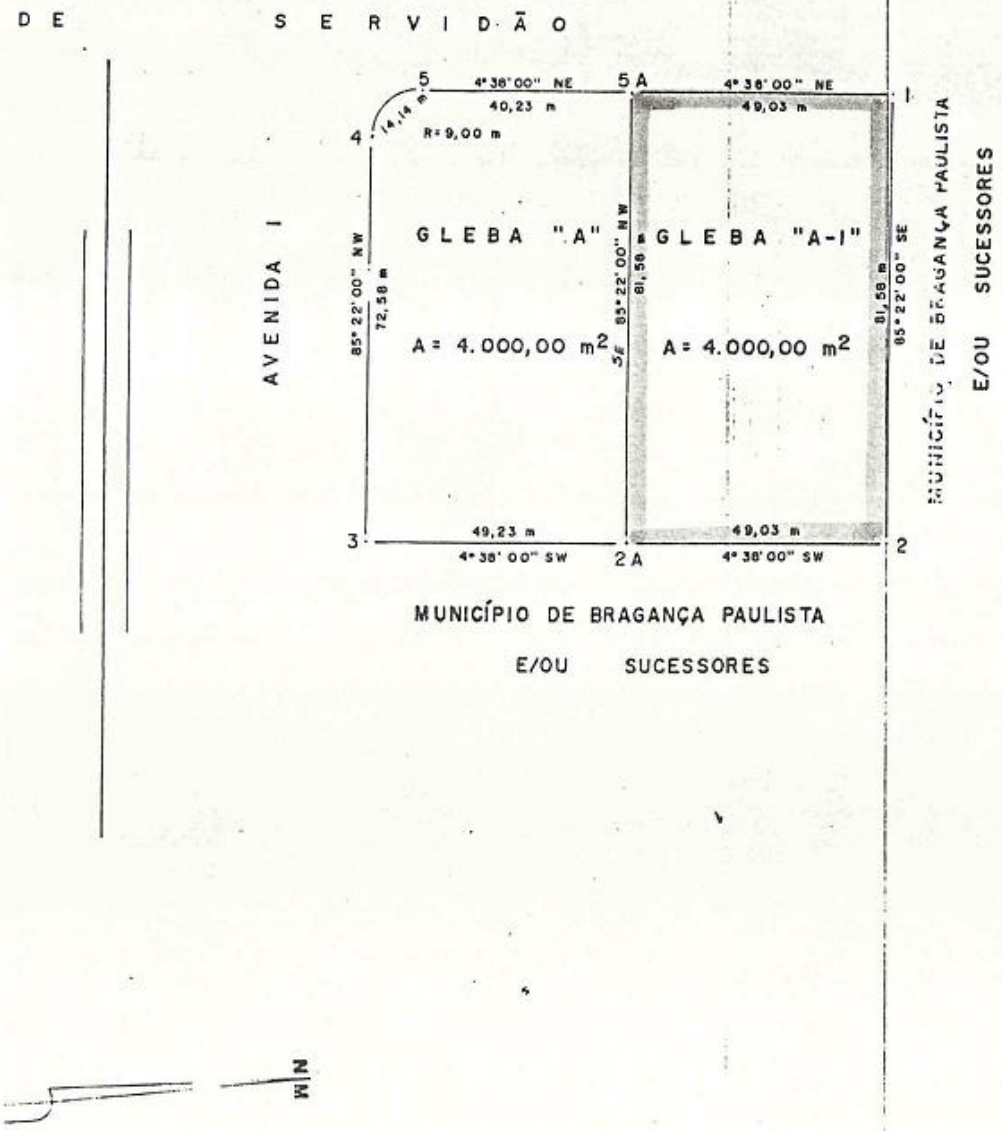

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

TITULO: DESMEMBRAMENTO DE GLEBA

LOCAL: AVENIDA I ESQUINA COM ESTRADA DE SERVIDÃO
DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO DEL REY
BAIRRO DO UBERABA — BRAGANÇA PAULISTA — S.P

PROP. MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SITUAÇÃO S/ ESCALA

VIDE
AEROFOTOGRAMÉTRICO

PROP.

ÁREAS EM M²

INDICADAS AO LADO

RES. TÉCNICO
ENG.o AGR. EDMAR ALVAREZ
CREA 160.597/D - DOP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 695 / 0
Fls. 26
a) ...

DATA 22-12-92 ESCALA 1 1000 DESENHO SERGIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 27
a) mr

PORTARIA Nº 11.084
de 22 de maio de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 4.000,00 m², parte da Matrícula 45.424, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situado no Bairro do Uberaba, Gleba A-1, Jardim São Lourenço, para fins de doação à empresa TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adrjana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605 / 00
Fls. 08
a) mi

PORTARIA Nº 11.084
de 22 de maio de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor JOSÉ LAVELLI DE LIMA, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 4.000,00 m², parte da Matrícula 45.424, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situado no Bairro do Uberaba, Gleba A-1, Jardim São Lourenço, para fins de doação à empresa TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA - *Prefeito Municipal*
Dr. José Donizetti de Oliveira - Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.
Adriana Leme Tartari - Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 605 ,00
Fls. 29
a) mf

LAUDO DE AVALIAÇÃO

31 de Maio de 2000 LA	Processo 7891/2000

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel:
Bairro Uberaba – Distrito Industrial III

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial III	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Regular		4.000,00 m²	49,03m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
4.000,00 m² x R$ 15,91 / m² = R$ 63.640,00

Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 63.640,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda., objeto integrante da Matrícula 45.424 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.084 , de 22 de Maio de 2.000.

José Donizetti de Oliveira Ayrton Athanásio Luiz Antonio Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 605 00
Fl. 30
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área de 4.000,00 m², no Distrito Industrial III – Uberaba)*

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 31

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 31/2000 (PG Nº 605/2000) - do prefeito José Lavelli da Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área de 4.000,00 m², no Distrito Industrial III – Uberaba).*

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Trata-se de empresa voltada à fabricação de equipamentos como ventiladores e exaustores para outras indústrias, cuja instalação em Bragança Paulista permitirá a ampliação da oferta de empregos em nível local e a geração de mais recursos em decorrência dos tributos a serem recolhidos no município.

Quanto ao aspecto de meio ambiente, o inciso IV do artigo 3º do projeto estabelece como obrigação da donatária não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim. Determina ainda o Inciso VI do referido artigo que a empresa deve atender à legislação vigente nos aspectos arquitetônico, urbanístico e ambiental.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 32

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000, EM 21 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI Presidente CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) Membro FÁBIO DE ASSIS LIVRERI Membro NELSON SASAHARA Membro	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605/00
Fls. 33
a) 8

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Art. 1º

2.1) Caput:

a) Pontuar a abreviatura "Ltda"
b) Acrescentar o artigo "o" antes da palavra "imóvel"
c) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Municipal", complemento de "patrimônio"
d) Corrigir o espaço da vírgula depois da palavra "Uberaba"
e) O nome correto do cartório é "Registro de Imóveis e Anexos".

2.2) Descrição da área:

a) Separar as expressões "a presente" que antecede a palavra "descrição"
b) Excluir o espaço entre a metragem e a abreviatura "m²" e grafar em minúsculo a inicial da palavra "Quatro" no final do texto.

2.3) Parágrafo único:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único";
b) Excluir o acento da palavra "jus";
c) Incluir vírgula após "Municipalidade".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605 00
Fls. 34
a)

3) Art. 3º

3.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?

b) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.

3.2) incisos:

a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";

II – Padronizar a grafia de "2.000" com as demais citações de metragem, excluir o espaço entre as metragens e a abreviatura "m²", corrigir o espaço dos parênteses, grafar por extenso e entre parênteses os algarismos "12" e "24", excluir a vírgula que antecede a palavra "contados" e substituir a vírgula por ponto-e-vírgula no final do texto;

b) III – Corrigir o espaço dos parênteses e excluir a vírgula que antecede a palavra "residentes";

c) V – Corrigir a pontuação após "(ICMS)".

4) Art. 4º:

4.1) Caput:

a) Excluir a vírgula após a palavra "edificação"; (desconsiderar)

4.2) § 1º:

a) Excluir a vírgula após a palavra "meses".

4.3) § 3º:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Sessenta"

5) Art. 6º - Caput:

a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:

a) Adequar o texto do artigo, de acordo com o que dispõe lei federal, conforme segue: "revogando-se a Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 1998' (acrescentando-se a abreviatura "nº" e excluindo-se o ponto do ano "1.998").

Departamento Legislativo, 26 de junho de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

JOÃO AFONSO SOLIS (Jango)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605/00
Fls. 35
a) mr

REQUERIMENTO Nº 615/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/6/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2000** - do Executivo Municipal - que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (à Empresa TPI - Tecnologia e Produtos Industriais Ltda. o imóvel localizado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, Jardim Águas Claras, com área de 4.000,00m²).

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei Complementar nº 31/2000**, de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa TPI - Tecnologia e Produtos Industriais Ltda. (imóvel localizado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, Jardim Águas Claras, com área de 4.000,00m²);

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605/00
Fls. 36
a) mf

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que o projeto já foi analisado pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 20 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 605/00
Fl. 37
a. Regina

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000**
Relator: **LUIZ VILLAÇA**

PARECER DO RELATOR

1 Matéria: **Projeto de Lei Complementar n° 31/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área de 4.000,00m², no Distrito Industrial III – Uberaba).*

2 Relatório:

2.1 Após visita da Comissão de Finanças à empresa Tpi, instalada atualmente em Atibaia, através do vereador Luiz Villaça, concluímos:

- a empresa está instalada numa área de 1.000,00 metros quadrados, alugada, em local totalmente pequeno para seu porte;
- a empresa possui atualmente por volta de 20 funcionários e, com a nova instalação, passará a 25, trazendo 4 de fora;
- a empresa assume o compromisso de, na área nova, de 4.000,00 metros quadrados, construir, no primeiro ano, 1.300,00 metros quadrados e no segundo 700,00 metros quadrados, com um investimento previsto de R$640.000,00, de capital próprio;
- a empresa fabrica, há dez anos, ventiladores, exaustores, filtros, lavadores de ar e cabines de pintura, todos para indústrias de grande porte;
- a empresa possui atualmente um faturamento anual de R$2.000.000,00;
- não possui poluição aérea e nem sonora e todos os seus resíduos são vendidos como sucata;
- há uma possibilidade de, quando houver projetos novos próximos da sua unidade, haver terceirização na cidade.

3 Conclusão: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 605/00
Fl. 38
a. Regina

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000**
Relator: **LUIZ VILLAÇA**

DECISÃO DA COMISSÃO, em 27 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
Nicola Cortez	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605 00
Fls. 39 (39)
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 31/2000 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

(01) - **EMENDA Nº** 01 - 1º Novo **- SUBSTITUTIVA -**

O inciso II do artigo 3º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

II - construir 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sendo 1.300,00 m² (um mil e trezentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e 700,00 m² (setecentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da posse do terreno.

JUSTIFICATIVA

A emenda colhida em audiência pública junto ao Diretor da Empresa, que com ela mantém concordância, visa modificar os prazos de início da construção.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
26 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) PAULO MÁRIO

a) LUIZ VILLAÇA

a) BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

a) MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

a) Nicola Cortez

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 27 / 6 / 2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

26 JUN 2000

Osmar Ap. Luca
OAB-SP 71.518

Recebido no DEL em 27/6/00
Horário 16h07 - 01 folha
Por

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 31/2000 - 1º TURNO

Sessão : **22a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **27/06/2000 - 22:33:57 às 22:34:26**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:34:18	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:34:18	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:34:19	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:34:17	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:34:15	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:34:16	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:34:17	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:34:17	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:34:18	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:34:17	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:34:21	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:34:16	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:34:16	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:34:17	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:34:18	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:34:19	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:34:15	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:34:16	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:34:16	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 40
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 31/2000 - 2º TURNO

Sessão : **22a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **27/06/2000 - 22:34:34 às 22:35:17**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:35:10	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:34:44	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:34:47	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:34:43	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:34:41	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:34:43	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:34:42	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:34:42	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:34:42	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:34:43	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:34:45	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:34:42	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:34:41	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:34:48	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:34:44	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:34:45	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:34:41	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:34:42	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:34:43	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

APRECIAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL PELO PLENÁRIO: DISPENSAD

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 49
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 42

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte integrante da matrícula nº 45.424, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

GLEBA A-1

"Terreno situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no marco nº 01, cravado na margem da Estrada de Servidão – atual Rua Projetada -, na divisa com o remanescente do município de Bragança Paulista, de onde segue confrontando com este nos seguintes rumos e distâncias: 85º22'00"SE e 81,58 metros até o ponto nº 02, depois 4º38'00"SW e 49,23 metros até o ponto nº 2-A (canto de divisa a remanescente da Gleba A); deflete à direita e segue confrontando com este no rumo 85º22'00"NW, distante 81,58 metros até o ponto nº 5-A, (lateral da antiga Estrada de Servidão) deflete à direita e segue pela lateral desta no rumo 4º38'00", distante 49,03 metros até o ponto onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 43

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sendo 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e 700,00m² (setecentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno; *Alteração decorrente da aprovação da Emenda nº 01, substitutiva.*

III - empregar no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 44

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 45

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 46

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000.

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 31/2000, aprovado em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 22ª sessão ordinária de 2000, registramos que foram realizadas correções no texto do projeto, com base nas anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, constantes das folhas nºs 34 e 35 do processo.

Destacamos que em decorrência da aprovação da Emenda nº 01, substitutiva, da Comissão de Finanças, Orçamento, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, foi alterada a redação do inciso II do artigo 3º do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 47
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte integrante da matrícula nº 45.424, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

GLEBA A-1

"Terreno situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no marco nº 01, cravado na margem da Estrada de Servidão – atual Rua Projetada -, na divisa com o remanescente do município de Bragança Paulista, de onde segue confrontando com este nos seguintes rumos e distâncias: 85º22'00"SE e 81,58 metros até o ponto nº 02, depois 4º38'00"SW e 49,23 metros até o ponto nº 2-A (canto de divisa a remanescente da Gleba A); deflete à direita e segue confrontando com este no rumo 85º22'00"NW, distante 81,58 metros até o ponto nº 5-A, (lateral da antiga Estrada de Servidão) deflete à direita e segue pela lateral desta no rumo 4º38'00", distante 49,03 metros até o ponto onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 48
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sendo 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e 700,00m² (setecentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 50

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 51
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000.

O Projeto de Lei Complementar nº 31/2000, aprovado em 1º e 2º turnos com alteração decorrente da aprovação da emenda nº 01, teve seu autógrafo elaborado com base no texto da Redação Final emitida pela CJR, considerando-se, ainda, as anotações de incoerências gramaticais feitas pelo Departamento Legislativo e registradas nas folhas 34 e 35 deste processo.

Vale ressaltar que outras correções foram realizadas, sem alteração no sentido do texto da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 52
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 143/2000

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, de autoria desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis:

1 na 22ª sessão ordinária do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 26/2000** – dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 43/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI Nº 52/2000** – dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Aeropac Industrial Ltda.)*.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605.00
Fls. 53
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: G. Romagnoli - ME.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda.).*

2 nas 16ª e 17ª sessões extraordinárias do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 54/2000** – dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com entidades que especifica, destinados à implantação dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2000** – dispõe sobre doação de terreno a empresa *(Donatária:Teledutos Construções Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2000** – dispõe sobre alteração da Lei nº 2.281, de 18 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Vila Aparecida.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Sagrado Coração de Jesus – CCPSCJ – para construção de centro comunitário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 54
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário. *(Donatária: Creche Ebenezer)* – APROVADO COM EMENDA.

Observamos que, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2000, a pedido do vereador Paulo Mário, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano desta Casa, estamos encaminhando cópia de ofício encaminhado pela Empresa Bast Participações S/C Ltda.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

ATA DA 21ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia vinte de junho de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 21ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho,Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros, e dos cidadãos constantes da lista de presença anexa.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Realização da 42ª audiência pública para debates com a população sobre os seguintes projetos de lei complementar, conforme edital de convocação nº 117, de 14 de junho de 2000:

1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Doa à Escola Espírita "Allan Kardec" o imóvel situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1-C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80m²*). Não tendo comparecido até este momento nenhum representante da donatária e não havendo entre os presentes nenhum manifestante, o relator NICOLA CORTEZ, analisou a matéria e orientou a elaboração de parecer favorável, haja vista que ela consta da pauta para estudos em regime de urgência urgentíssima. Foi destacando no parecer que a entidade vem há vários anos prestando serviços à

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
55

comunidade e pretende na área a ser doada construir escola e creche para acolher crianças de dois a seis anos, visando única e exclusivamente atender às mães que precisam trabalhar. Foi observado também que no projeto não consta a área a ser construída e nem como será feito o investimento. O parecer, após ter sido redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio, que redigiu também os demais pareceres emitidos nesta sessão, foi colocado em votação e unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

1.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Aeropac Industrial Ltda. Imóvel: área total de 16.021,07 m², no Jardim Águas Claras).* Inicialmente o presidente abriu a palavra ao senhor Rubens Massani, sócio-proprietário da Aeropac Industrial Ltda., para suas considerações com relação ao projeto. Durante sua manifestação o proprietário disse que a Aeropac é uma empresa tipicamente familiar, constituída há onze anos; instalada atualmente num imóvel alugado com 2.500,00m² de construção e 4.800,00m² de área total; possui 68 empregados e um faturamento médio de R$4.200.000,00 ano. Comentou que no início a empresa era pequena e teve um crescimento grande ao longo dos anos, tendo se destacado entre as outras do mesmo ramo, sendo uma das primeiras a tratar do assunto aerosol spray no Brasil. Afirmou que com a transferência da empresa para Bragança Paulista pretende aumentar o faturamento para R$6.000.000,00, elevando o quadro de funcionários para 82, sendo que apenas dois funcionários atuais serão aproveitados, os demais serão todos residentes neste município. Após, entregou à comissão um catálogo ilustrativo da empresa, tendo mencionado ainda as principais atividades e contratos firmados pela empresa e que a ela própria constrói os equipamentos utilizados, de forma a baratear o custo do produto. Concluindo disse que as razões de estar pleiteando uma área no município são: a oportunidade que está sendo oferecida de obter uma área, o que viria proporcionar condições para construir, pois os recursos são insuficientes para adquirir a área e construir; a localização estratégica da cidade com relação ao acesso rodoviário, fator importante para o ramo de atividade da empresa e por possuir laços familiares nesta cidade. Ao

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 56

final das discussões, não havendo mais nenhum questionamento por parte dos vereadores, o presidente determinou que todos os projetos constantes da 42ª audiência pública fossem distribuídos para relatoria, conforme a escala, a fim de que os pareceres fossem antecipadamente emitidos, em razão da presença dos proprietários das empresas donatárias que, a qualquer dúvida, poderiam solucioná-las, mesmo eles não constando da pauta para análise e emissão de parecer, Assim, o vereador MIGUEL LOPES (Miguelzinho), relator do projeto em foco, após ter ouvido também a manifestação do vereador Luiz Villaça que esteve visitando a donatária e ter obtido deste a informação de que trata-se de uma excelente empresa com condições de cumprir todos os compromissos assumidos, emitiu parecer favorável, salientando os principais pontos destacados pelo empresário com relação à donatária.

1.3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda.. Imóvel: área total de 5.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* Manifestou-se em nome da empresa o senhor Owaldo Cher, sócio-proprietário da empresa Rizzi Comércio de Vidros Ltda., colocando que já foi proprietário de uma fábrica de vidros e está unindo a sua experiência com outro sócio que é um grande atacadista de vidros decorativos – o qual cresceu a ponto das indústrias com as quais ele trabalha não atenderem a sua demanda. Disse que tem condições de construir inicialmente 1.200.00m² e irá empregar 80 funcionários, sendo que 9 deles virão de São Paulo para instruir os novos, pois a mão-de-obra utilizada é especializada. Falou que o investimento inicial será de R$ 450.000,00, com recursos próprios, e que tem condições de cumprir com todas as exigências da lei. Comentou que a estimativa de produção é de seis mil quilos de vidros/dia, utilizando cem mil litros de óleo/mês e o faturamento é de R$.3.000.000,00 anuais. Quanto a poluição, disse que a aérea e a residual são inexistentes e a sonora é pequena. Tendo em vista que o proprietário se comprometeu a construir inicialmente 1.200,00m², 200,00m² a mais do que o previsto no projeto, o presidente da comissão determinou a elaboração de emenda, em nome da comissão, substituindo no inciso II do artigo 3º os 1.000,00m² por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605/02
Fls. 57
a)

1.200,00m² e os 800,00m² por 600,00m². Após, manifestou-se o vereador Luiz Villaça que esteve visitando o depósito de vidro dos proprietários, comentando que trata-se de uma empresa de atividade artesanal, e se for implanta no município será a única na região. Disse ainda que, pela estrutura observada com certeza os proprietários terão condições de cumprir com tudo o que foi determinado. Em seguida o relator da matéria, vereador NICOLA CORTEZ, orientou a elaboração de parecer favorável, destacando os principais assuntos discutidos nesta audiência pública com relação a empresa.

1.4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda. Imóvel: área total de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* O presidente comentou que a referida donatária já havia pleiteado outra área no município, próximo ao Jardim São Lourenço, e na ocasião o projeto foi retirado com a promessa de estudarem outra área, pois aquele local era inadequado para instalação da empresa, em razão do cheiro proveniente da fritura das batatas. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) ainda não haviam visitado a empresa e a nova área a ser doada, o relator PAULO MÁRIO disse que aguardaria a realização da visita - que ficou agendada para o dia 21 de junho próximo - para emitir seu parecer.

1.5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pro-Descart Indústria e Comércio Ltda. Imóvel: área total de 6.104,20 m², no Jardim Águas Claras).* Não tendo comparecido nenhum representante da donatária, manifestou-se o vereador Luiz Villaça comentando que durante a visita realizada a empresa, o proprietário havia dito que não tinha condições de cumprir com o prazo previsto para construção, e que além disso a área não possui infra-estrutura, como por exemplo pavimentação asfáltica, necessária para que a Vigilância Sanitária emita o alvará de funcionamento e sendo assim, enquanto não houver a pavimentação a empresa não poderá ser transferida. A seguir foi reproduzida a fita K-7, contendo a entrevista com o proprietário da empresa, senhor Roberto Manuro Ota, contendo as informações

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 56

mencionadas pelo vereador. Diante do exposto o relator BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus) solicitou que fosse elaborado parecer contrário a aprovação do projeto.

1.6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área total de 4.000,00 m², no Distrito Industrial III – Uberaba).* Falou em nome da empresa o senhor Edison M.R.G. Lopes, sócio-proprietário, informando que a empresa está estabelecida no mercado há 10 anos, produzindo ventiladores industriais, exaustores, filtros e lavadores de ar para controle de poluição e cabines para pinturas. Disse que ela se encontra instalada atualmente em Atibaia num prédio alugado de 1.000,00m², extremamente pequeno para o porte dos produtos fabricados, possui cerca de 20 a 25 funcionários, um faturamento anual de R$2.000,00,00, não é poluidora - o ruído produzido é restrito ao interior da fábrica -, a tecnologia utilizada é nacional e tem condições de cumprir com todos os compromissos assumidos, inclusive tendo condições de construir já nos primeiros doze meses 1.300,00m², 300m² a mais do que o previsto no projeto. Tendo em vista essa informação o presidente orientou a elaboração de emenda substitutiva, em nome da comissão, alterando no inciso II do artigo 3º os 1.000,00m² por 1.300,00m². O senhor Edison disse ainda que pretende investir inicialmente cerca de R$450.000,00, com recursos próprios e a razão de estar pleiteando uma área neste município é a oportunidade que está sendo oferecida, o posicionamento estratégico da cidade e o parque industrial que ela possui. A seguir o relator LUIZ VILLAÇA orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações mencionadas.

1.7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: G. Romagnoli – ME. Imóvel: área de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* Tendo em vista que o vereador Luiz Villaça não havia ainda visitado a empresa e que não compareceu nenhum representante, o relator MIGUEL LOPES (Miguelzinho) disse que aguardaria a visita agendada para amanhã, 21 de junho, para emitir o seu parecer.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 38

1.8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda. Imóvel: área de 33.091,87m², no Distrito Industrial Santa Bárbara, Bairro Água Comprida).* Manifestou-se em nome da empresa o senhor José Jimenes Neto, Diretor Geral, informando que estava acompanhado do senhor Pedro Juscelino Ongaro, Diretor Farmacêutico, e que são acionistas da empresa Bast Participações, voltada para a área de investimentos. Disse que ela foi fundada em 1996 e dentro de seu quadro de empresa possui uma que atua no setor de segurança e estão também investindo na área farmacêutica de genéricos e similares. Comentou que a empresa possui uma *join venture* com *Orchid Healthcare*, de origem indiana. Disse que tem condições de assumir todos os compromissos e que além dos 100 empregos diretos previstos no projeto ira gerar ainda cerca de 500 indiretos no ramo de embalagens, serviços gráficos, serviços de transporte, entre outros. Comentou que estão investindo também em Sergipe e Vitória (Espírito Santo), com valores similares ao de Bragança - aproximadamente R$8.000.000,00 -, fora máquinas e equipamentos, o qual poderá totalizar R$10.000.000,00. Com relação a poluição disse que a residual será gerada exclusivamente pela água de lavagem dos ambientes internos e possuirá tratamento de afluentes; a sonora não existe e a aérea é somente interna, sendo tratada com filtros e incineradores. Justificou que a construção inicial é de apenas 2.000,00m² em razão da industria farmacêutica não necessitar de uma área muito grande, porém foram pleiteados os 33.000,00m² pois é um setor que tende a ter um crescimento muito grande. Na seqüência o vereador Paulo Mário questionou a possibilidade da empresa fornecer mensalmente uma contribuição social ao município. O senhor Pedro Juscelino Ongaro disse que a idéia da empresa é vender medicamentos populares e com preços baixos, portanto de imediato não seria possível prometer o auxílio, mas poderiam se comprometer a participar das concorrências da prefeitura com um preço bem reduzido. Ao final das discussões ficou acertado que a empresa irá encaminhar à comissão um ofício para ser anexado ao processo de doação se comprometendo a ceder à municipalidade mil dólares (ou o equivalente em reais) de medicamentos a

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 60

preço de custo. Na seqüência o vereador Nicola Cortez orientou a elaboração de parecer favorável - vinculado ao encaminhamento da carta-compromisso -, mencionando as informações prestadas pelos proprietários da empresa, as quais foram ratificadas pelo vereador Luiz Villaça que esteve visitando a área técnica da empresa em Atibaia.

Ao final, tendo acatado a proposta do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), o presidente determinou que fosse protocolado no departamento competente o encaminhamento de indicação ao Chefe do Executivo, solicitando agilização na implantação de infra-estrutura necessária nos Distritos Industriais e regiões objetivando à operacionalização destas e outras indústrias que estão recebendo áreas em doação para se instalar no município.

Não havendo mais manifestações, às treze horas, o presidente deu por encerrado os trabalhos da 42ª audiência pública, prosseguindo com os trabalhos da 21ª semanal da comissão.

2. Análise e emissão de pareceres a matérias em regime de urgência:

2.1 PROJETO DE LEI Nº 42/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de subvenção à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – Casa Dia de Bragança Paulista e dá outras providências. *(Subenção no valor de R$.8000,00 – para manutenção da entidade).* Relator: PAULO MÁRIO. Após análise da matéria foi elaborado, conforme pedido do relator, parecer favorável ao projeto mencionando que a Casa Dia é uma entidade assistencial por demais necessária a este município; que a verba destina-se única e exclusivamente às despesas fixas, tais como água, telefone, aluguel, gás, combustível e salário de um monitor e que está em ordem. Colocado em votação o parecer foi unanimemente aprovado sem manifestações.

2.2 PROJETO DE LEI Nº 43/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, suplementar, e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 *(Crédito no valor de R$ 900.000,00 para suplementar dotações da Secretaria de Obras).* Relator: BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Inicialmente a servidora Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, fez algumas explicações

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/02
Fls. 61

técnicas com relação a matéria, colocando que o projeto está reduzindo dotação orçamentária no Anexo II, da Infra-Estrutura do Sistema Perimetral, e suplementando na canalização do ribeirão do Lavapés, Anexo I e que no Anexo III está sendo alterado somente o ementário das despesas da classificação funcional-programática de alguns itens, não alterando a receita. Alertou para o fato de que a Lei Orçamentária vincula a execução de despesas a vinda de receita e que até o mês de maio do presente exercício a Prefeitura já havia empenhado R$1.167.952,74 e nenhum repasse foi efetivado. Na seqüência os vereadores analisaram em conjunto a matéria, tendo ao final o relator orientado a elaboração de parecer favorável constando que o projeto visa à suplementação de verbas na área de Obras, anulando do Anexo II e suplementando no Anexo I e aproveita para mudar a redação do Anexo III, ou seja: a vinculação da vinda de verba para a execução das obras de infra-estrutura nas ligações Penha-Fernão Dias, Toró-Penha e fundo de vale entre Jardim Primavera e Euroville, ficam livres para uso de recursos próprios, desvinculado da obrigatoriedade da vinda de verba externa. Tendo observado também que no projeto original da Lei Orçamentária a verba de R$900.000,00 estava exatamente onde está indo com este projeto - portanto anulando a emenda feita pela Casa. Colocado em votação o parecer foi aprovado com quatro votos favoráveis e um contrário, do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho).

Neste instante, à 14h00, o presidente interrompeu os trabalhos por trinta minutos para lanche, prosseguindo às 14h30min.

2.3 PROJETO DE LEI Nº 44/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Esportivo Atibaianos o uso de praça de esportes em construção, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho).* Relator: LUIZ VILLAÇA. Após análise da matéria, o relator orientou a elaboração de parecer favorável, mencionando que trata-se de um bairro que sempre teve o seu campo de futebol em terreno particular, tendo a família proprietário do imóvel desativado a área há cerca de um ano. Assim,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 62

a retomada das atividades esportivas através da nova praça é fundamental para o bairro, pois a Prefeitura desapropriou a área e concede, por vinte anos, à comunidade, através do Grêmio Esportivo Atibaianos. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.4 PROJETO DE LEI Nº 45/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem o uso de área de terreno localizado no Jardim São Cristovão).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). Analisada a presente matéria em conjunto com a comissão, o relator orientou a elaboração de parecer favorável, mencionando que a Comissão de Finanças entende, nesta permissão de uso, a busca em definitivo da autonomia das escolas, podendo, em área própria, se organizar melhor e depender menos dos recursos públicos. Na conclusão constou que a comissão não entendeu o porquê da não doação da área. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.6 PROJETO DE LEI Nº 46/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Filhos Autistas de Bragança Paulista. Relator: PAULO MÁRIO. A pedido do relator foi elaborado parecer favorável salientando que a própria ementa do projeto praticamente define qualquer mérito a ser analisado. Disse também tratar-se de uma matéria amplamente social, sendo desnecessária qualquer outra justificativa. Finalizando, observou que o valor do convênio é de R$31.680,00, verba essa perfeita para o projeto. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.7 PROJETO DE LEI Nº 47/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal. Relator: BENEDITO APARACIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Conforme orientado pelo relator, foi elaborado parecer favorável ao projeto salientando que tendo a Câmara já aprovado convênio semelhante para seus

B6

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 63

servidores, ou seja, para operações especiais referentes a créditos pessoais e imobiliários, é justo que também se aplique aos servidores da Prefeitura. Prosseguindo, mencionou que só via benefício no firmamento do convênio e que não haverá nenhum ônus aos cofres públicos. Colocado em votação o parecer foi unanimemente aprovado.

2.8 PROJETO DE LEI Nº 48/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de auxílio ao Grupo Águia de Rádio Amador de Bragança Paulista e dá outras providências. (*Auxílio no valor de R$20.000,00 – para serviços de comunicação emergencial entre antidade e órgãos públicos de segurança, incluindo Defesa Civil e Guarda Municipal*). Relator: LUIZ VILLAÇA. Salientando que o programa de integração entre as polícia foi uma conquista da comissão, pois a proposta surgiu durante as reuniões realizadas para debates sobre segurança pública, a pedido do relator foi elaborado parecer favorável, destacando que o programa busca, numa emergência, haver comunicação de todos os órgãos envolvidos com segurança, para que se comuniquem através de um único canal, multiplicando, assim, os seus efetivos. Disse que através dessa união, além de dos policiais efetivos, mais 500 rádio-amadores poderão servir de olheiros ou até mesmo ajudantes numa emergência na área de segurança. Salientou também que trata-se de projeto que está servindo de exemplo à Polícia Militar, que pretende copiá-lo e implantá-lo em todo o Estado de São Paulo. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

3. Análise e emissão de parecer à matéria em trâmite:

3.1. PROJETO DE LEI Nº 30/2000 - do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) – permite o acesso à cozinha das escolas municipais e dá outras providências. Relator LUIZ VILLAÇA. Na discussão da matéria o vereador Nicola Cortez disse que era favorável que houvesse uma comissão específica para realizar a fiscalização nas cozinhas, de forma a não prejudicar o trabalho das merendeiras, mas se o acesso for livre, se manifesta contrário a aprovação do projeto. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), autor da proposta, disse respeitar a opinião do vereador, mas no seu entendimento deve ser dado o direito aos pais de acompanhar o alimento que é

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 64

servido à seus filhos. Após, o relator apresentou parecer favorável ao projeto constando que a matéria não irá gerar nenhum ônus ao município e que a considera a proposta oportuna, pois desta forma os pais poderão efetuar o controle nutricional e a qualidade na elaboração da merenda dos filhos. A seguir, não havendo outras manifestações, o parecer foi acatado pelos vereadores Paulo Mário e Miguel Lopes (Miguelzinho) e rejeitado pelos vereadores Nicola Cortez e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus).

4 . Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite neste comissão:

4.1 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2000 - do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) – institui o calendário de eventos da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências. RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 27/06/00; prazo da comissão: 05/08/00. O relator antecipou a emissão de parecer favorável dizendo que o estabelecimento de um calendário de eventos da Câmara Municipal nada mais é do que uma forma de se organizar para que a comemoração não ocorra num só dia e que considera fundamental para o processo de certificação da ISO 9002 da Casa. Concluindo, observou que a Prefeitura Municipal também deveria agir da mesma forma, pois muitas vezes ocorrem eventos que são prejudicados pela ausência de população em razão da coincidência de datas. Após ter sido redigido pela servidora Maria Emília Ferreira Ramos - que neste momento estava auxiliando a comissão, em substituição a servidora Regina Maria Zanini Damázio -, o parecer foi lido e aprovado por unanimidade sem manifestações.

5. Outros assuntos discutidos:

5.1 Imóvel localizado na Avenida dos Imigrantes nº 2, pertencente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. O vereador Paulo Mário comentou que os senhores Paulo Toshikazu e Wilson Antônio Pereira, souberam da solicitação feita pela comissão para transferência do referido imóvel à Seccional de Polícia, para implantação da Delegacia da Mulher e da casa-abrigo e demonstraram o descontentamento pela atitude, pois eles já haviam pleiteado o prédio para

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605,00
Fls. 65

implantação do Instituto Médico Legal, estando o processo já em andamento. Disse que havia aberto espaço nesta sessão para que os mencionados senhores pudessem expor a situação à comissão, mas não foi possível eles comparecerem, e sendo assim, iria aguardá-los na próxima semana, a fim de estudarem juntos a melhor forma de solucionar a situação.

Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores membros da comissão. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Emília Ferreira Ramos e Maria Solange Cabral de Oliveira, oficialas legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações I e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 10 de julho de 2000. *(As cinco fitas k-7 contendo a íntegra dos pronunciamentos encontram-se arquivadas no Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar da Casa)*

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605,00
Fls. 66

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605/00
Fls. 67

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 21ª Sessão Ordinária CPO
DATA: 23/6/00

NOME: RUBENS MASSANI
ENTIDADE: AEROPAC INDUSTRIAL LTDA.
CARGO: SOCIO-GERENTE
ENDEREÇO: Rua Araraquara, 49 DIADEMA FONE: 4057-4818

NOME: EDISON M R G LOPES
ENTIDADE: TPI - COM. TEC. PROD. INO. LTDA
CARGO: SOCIO GERENTE
ENDEREÇO: AV. G. CAMARGO 7311 FONE: 78779250

NOME: OSWALDO CHER
ENTIDADE: M. RIZZI
CARGO: SOCIO - GERENTE
ENDEREÇO: FONE: 7842-0165

NOME: Jessie Ap. Silveira Pinheiro
ENTIDADE: Socio Proprietaria Pingo Ind. e comércio
CARGO: Rua João Fiorino 1178
ENDEREÇO: FONE: 7843 2034

NOME: Antonio Lopes Pinheiro Netto
ENTIDADE: Pingo Ind. e comercio Ltda
CARGO: Socio Proprietário
ENDEREÇO: Rua João Fiorino 1178 FONE: 7843 2034

NOME: PEDRO JULIO ONGARO
ENTIDADE: BAST PARTICIPAÇÕES
CARGO: SUPERINTENDENTE
ENDEREÇO: ANDRÉ DE LEÃO 298 - TATUOCA FONE: 3277-8880

NOME: JOSÉ JIMENEZ NETO
ENTIDADE: BAST PARTICIPAÇÕES LTDA — DIMEP.
CARGO: DIRETOR GERAL
ENDEREÇO: R. ANDRÉ DE LEÃO, 298 FONE: 3277.8880.

NOME: Leonice Chaves dos Reis
ENTIDADE: ALAN KARDEC
CARGO: SECRETARIA
ENDEREÇO: FONE: 7843.3337

NOME: Jaime Leite da Silva
ENTIDADE:
CARGO: Aposentado
ENDEREÇO: Rua José Sulzano N.45 FONE: 7843 7854

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605,00
Fls. 65
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 21ª Assembleia Semanal CPO
DATA: 20/6/00

NOME: Marcelo de Souza Gebaile
ENTIDADE: Bast. Participações
CARGO: Relações Públicas
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Antonio Carlos Pereira Gomes
ENTIDADE: Bast. Participações
CARGO: Relações Públicas
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Diego Rodrigo de Oliveira
ENTIDADE: Grupo Jami e Vereador Miriam
CARGO:
ENDEREÇO: FONE: 7843 6090

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 605,00
Fls. 69
a)

cópia juntada no processo em destaque

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 605 / 00
Fl. 70
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 31/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 21 / 6 / 00 POR: SERGINHO GONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Jango **PRAZO DO RELATOR :** 27 / 6 / 00

PRAZO DA COMISSÃO: 27 / 6 / 00 **ALTERADO PARA:** 21 / 6 / 00 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: URGENTÍSSIMA

PARECER EMITIDO EM 21 / 6 / 00

Campo preenchido Marcelo **em** 21 / 6 / 00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 27 / 06 / 00 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Luiz Vizzaco **PRAZO DO RELATOR :** 27 / 06 / 00

PRAZO DA COMISSÃO: 27 / 06 / 00 **ALTERADO PARA:** ___ / ___ / ___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Mal. com Regimento Urg. Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 27 / 06 / 00

Campo preenchido Solange **em** 27 / 06 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 605/00
Fl.. 71
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 31/00 RECEBIMENTO: 13 / 6 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 20 / 6 / 00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 p/ aprovação
Campo preenchido por: solange em 14 / 6 / 00

REGIME: art. 148 RI (90 dias)

PRAZOS

EMENDAS 20 / 6 / 00
1º TURNO PREVISTO: 26 / 9 / 00
2º TURNO PREVISTO: 03 / 10 / 00
PRAZO FINAL: 11 / 10 / 00
OBSERVAÇÕES: art. 92 da dom prazo 2/7/00

Campo preenchido por: solange
Em: 14 / 6 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 26 / 6 / 00 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/Aplicável		
REDAÇÃO FINAL	Em 28 / 6 / 2000 Por: Fátima	X	
AUTÓGRAFO	Em 28 / 6 / 2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 04 / 9 / 2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP - DEL 143/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 29 / 6 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 20 / 7 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 287 de 29/6/2000
PUBLICADO NO: DOM EDIÇÃO: 1º / 7 / 2000 PÁG. 19/20
Conferido por: Fátima / Marcelo

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0031/00 **Data:** 13/06/00

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (TPI - Tecnologia e Produtos Industriais Ltda. - Imóvel de 4.000,00 metros quadrados - Distrito Industrial III - Uberaba)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 605/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQ. 585/00 - URGÊNCIA	13/06/00	REJEITADO (FL. 07/09)	13/06/00
OF. CM 221/00 - EXECUT.	14/06/00	JUNTA DOC. (FL.10/28)	16/06/00
DESPACHO A COMISSÕES	21/06/00	CJR/CFO (FL. 30)	21/06/00
PARECER DA CJR	21/06/00	FAVORÁVEL (FL. 31/32)	21/06/00
REQ. 615/00	20/06/00	APROVADO (FL. 35/36)	26/06/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/06/00	FL. 33/34	26/06/00
PARECER DA CFO	27/06/00	FAVORÁVEL (FL. 37/38)	27/06/00
EMENDA 01 - TURNO 1	27/06/00	APROVADA (FL. 39)	27/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	27/06/00	APROVADO (FL. 40)	27/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	27/06/00	APROVADO (FL. 41)	27/06/00
CJR PARA REDAÇÃO FINAL	28/06/00	ELABORADA (FL. 42/46)	29/06/00
MESA PARA AUTÓGRAFO	28/06/00	ELABORADO (FL. 47/51)	29/06/00
ENVIO AO EXECUTIVO	29/06/00	OF. 143/00 (FL. 52/54)	29/06/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/07/00	FL. 55/69	28/07/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 70	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 71	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 72	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 605/00
Fls. 72
a)